



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

**PORTARIA N.º 518/2023/SGP - Manaus, 21 de julho de 2023.**

Institui Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Boca do Acre - Estado do Amazonas.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de maximizar o acesso à Justiça em todo o território nacional, especialmente em cidades nas quais não existe nenhuma unidade física do Poder Judiciário, o que muitas vezes impede o acesso à justiça de pessoas que precisam se deslocar por grandes distâncias para obter o serviço público de justiça;

**CONSIDERANDO** o compromisso emanado da Agenda 2030 da ONU, para a Justiça Brasileira, particularmente no seu ODS n. 16 (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável), de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis?;

**CONSIDERANDO** a importância estratégica de o Poder Judiciário brasileiro atuar de forma integrada entre todos os Tribunais dos diversos ramos, com ações coordenadas e sincrônicas, voltadas à ampliação do acesso à Justiça em geral e em afirmação de sua responsabilidade social, priorizando, neste primeiro momento, os pequenos municípios sem unidade judiciária e distantes das respectivas sedes;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário, revogando a Recomendação CNJ nº 130/2022;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de implementação de medidas que garantam o tratamento judiciário efetivo e célere de questões sociais graves, como a violação de

direitos dos povos indígenas, a violência de gênero, a existência de trabalho infantil, degradante e análogo à escravidão, as práticas discriminatórias e a violação de direitos fundamentais em geral, notadas em áreas mais carentes e menos assistidas;

**CONSIDERANDO** o Acordo e Cooperação Técnica celebrado entre o TRT da 11ª Região e o TRT da 14ª Região, estabelecendo parceria entre os Tribunais para a implantação de Pontos de Inclusão Digital (PID) nos Estados do Amazonas e Rondônia, a fim de ampliar o acesso pelos (as) interessados (as) aos serviços do TRT-14 e do TRT-11 de forma remota, via balcões virtuais judiciais e administrativos, bem como a participação em audiências telepresenciais, presenciais ou híbridas, por intermédio de parcerias com os municípios de Rondônia e Amazonas que aderirem aos termos do acordo de cooperação, consoante estabelecido no plano de trabalho do referido instrumento;

**CONSIDERANDO** a assinatura do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação firmado entre o TRT-11 e o TRT-14 pela Prefeitura de Boca do Acre;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) com o objetivo de maximizar o acesso à Justiça em localidades onde não exista unidade física da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Ponto de Inclusão Digital será instalado no município de Boca do Acre (Estado do Amazonas) em parceria com a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I (Termo de Adesão) do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2022, celebrado entre o TRT da 11ª Região e o TRT da 14ª Região.

Art. 3º O Ponto de Inclusão Digital de Boca do Acre terá horário de funcionamento semelhante ao horário de expediente do TRT da 11ª Região, observando-se eventual fuso horário da localidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região